



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1172

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	6
Pauta das Sessões .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1172

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

***(Dispõe de alteração de referência dos Cargos Efetivos de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Técnico em Processamento de Dados e Agente de Informação/Educação e Coordenação e dá outras providências).***

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 18 de abril de 2022, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**- O cargo de "Auxiliar/Técnico de Enfermagem" de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Município de Meridiano, passa a vigorar com vínculo na Referência 14, da tabela de vencimentos em vigor.

**Art. 2º** - O cargo de "Técnico em Processamento de Dados" de provimento efetivo, do Quadro do Município de Meridiano, passa a vigorar com vínculo na Referência 22, da tabela de vencimentos em vigor.

**Art. 3º** - O cargo de "Agente de Informação/Educação e Coordenação" de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Meridiano, passa a vigorar com vínculo na Referência 18, da tabela de vencimentos em vigor.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º**- Suprimido pela Emenda nº 001/2022, de 18 de abril de 2022.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Meridiano, 20 de abril de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Decretos

#### **DECRETO Nº 2425, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

***Declara de utilidade pública, para fins desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado no Município de Meridiano, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.***

**MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306 de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 1737,62 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta e dois centímetro quadrado) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Meridiano, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto desse Município, Comarca de Fernandópolis, que consta pertencer a Hefer Gomes Coelho e s/m, inscrito na matrícula 73.274, com as medidas, limites e confrontações constantes da Planta ERBE-7951/20 e seu respectivo memorial descritivo, situada dentro da seguinte descrição perimétrica :

#### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

**Área 1: (S10 - S9 - S8 - S7 - S11 - S12 - S13 - S14 - S10) = 346,22m<sup>2</sup>**

(Área destinada para Poço Profundo)

Parte de um imóvel rural, designado de **Gleba 1-A**, do **lote 09**, com uma área de **346,22m<sup>2</sup>** (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com a denominação especial de **Sítio Bueno**, encravado na **Fazenda Jacilândia**, situado no **Município de Meridiano**, comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 73.274 do C.R.I. de Fernandópolis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7951/20, compreendido dentro da seguinte descrição georreferenciada: Inicia no ponto aqui designado "S10", localizado na divisa com a Matrícula nº 840, entre os pontos titulados "FKZ-P-7350" e "FKZ-P-7351", distante 3,85m do ponto FKZ-P-7350, daí, segue conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DA PARCELA	
VÉRTICES	SEGMENTO VANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1172

Página 3 de 6

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
S10	-50°9'34,215"	-20°21'26,255"	463,189	S9	144°54'	10,00
S9	-50°9'34,016"	-20°21'26,521"	463,406	S8	234°58'	21,48
S8	-50°9'34,623"	-20°21'26,921"	463,826	S7	144°58'	2,92
S7	-50°9'34,565"	-20°21'26,999"	463,975	S11	234°58'	15,00
S11	-50°9'34,989"	-20°21'27,279"	463,956	S12	324°58'	10,00
S12	-50°9'35,187"	-20°21'27,013"	463,802	S13	54°58'	21,39
S13	-50°9'34,583"	-20°21'26,614"	463,624	S14	324°58'	2,92
S14	-50°9'34,640"	-20°21'26,536"	463,601	S10	54°58'	15,08

VÉRTICES	CONFRONTAÇÕES
S10 ao S9	Matrícula nº 840
S9 ao S10	Área remanescente

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Área 2: (S15 - S16 - S17 - S18 - S15) = 144,68m<sup>2</sup>**

(Faixa de servidão para passagem de Linha de Recalque)

Faixas de terras em um imóvel rural, designado de **Gleba 1-A, do lote 09**, com uma área de **144,68m<sup>2</sup>** (cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), com a denominação especial de **Sítio Bueno**, encravado na **Fazenda Jacilândia**, situado no **Município de Meridiano**, comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 73.274 do C.R.I. de Fernandópolis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7951/20, compreendido dentro da seguinte descrição georreferenciada: Inicia no ponto aqui designado "S15", localizado na divisa com a Matrícula nº 72.869, entre os pontos titulados "AOP-P-4628" e "AOP-P-4629", distante 1,61m do ponto AOP-P-4628, daí, segue conforme tabela à seguir:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICES				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
S15	-50°9'36,505"	-20°21'27,971"	---	S16	326°41'	3,00
S16	-50°9'36,561"	-20°21'27,890"	---	S17	57°18'	48,17
S17	-50°9'35,164"	-20°21'27,044"	---	S18	144°58'	3,00
S18	-50°9'35,104"	-20°21'27,124"	---	S15	237°18'	48,26

VÉRTICES	CONFRONTAÇÕES
S15 ao S16	Matrícula nº 72.869
S16 ao S17	Área da mesma propriedade

S17 ao S18	Área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
S18 ao S15	Área da mesma propriedade

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Área 3: (FKZ-M-2457 - S1 - S2 ... S9 - FKZ-P-7351 - FKZ-P-7352 - FKZ-M-2457) = 1.246,72m<sup>2</sup>**

(Faixa de servidão destinada ao Acesso)

Faixas de terras em um imóvel rural, designado de **Gleba 1-A, do lote 09**, com uma área de **1.246,72m<sup>2</sup>** (um mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com a denominação especial de **Sítio Bueno**, encravado na **Fazenda Jacilândia**, situado no **Município de Meridiano**, comarca de Fernandópolis-SP, pertencente à matrícula 73.274 do C.R.I. de Fernandópolis-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7951/20, compreendido dentro da seguinte descrição georreferenciada:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICES				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
FKZ-M-2457	-50°9'29,408"	-20°21'32,697"	472,475	S1	254°56'	5,32
S1	-50°9'29,585"	-20°21'32,742"	---	S2	324°53'	90,20
S2	-50°9'31,374"	-20°21'30,343"	---	S3	324°48'	86,82
S3	-50°9'33,099"	-20°21'28,035"	---	S4	324°55'	44,83
S4	-50°9'33,987"	-20°21'26,842"	---	S5	279°56'	5,07
S5	-50°9'34,160"	-20°21'26,814"	---	S6	234°58'	12,90
S6	-50°9'34,524"	-20°21'27,055"	---	S7	324°58'	2,08
S7	-50°9'34,565"	-20°21'26,999"	---	S8	324°58'	2,92
S8	-50°9'34,623"	-20°21'26,921"	---	S9	54°58'	21,48
S9	-50°9'34,016"	-20°21'26,521"	---	FKZ-P-7351	144°54'	53,23
FKZ-P-7351	-50°9'32,961"	-20°21'27,937"	459,29	FKZ-P-7352	144°49'	86,99
FKZ-P-7352	-50°9'31,233"	-20°21'30,249"	466,284	FKZ-M-2457	144°53'	92,03

VÉRTICES	CONFRONTAÇÕES
FKZ-M-2457 ao S1	Estrada Municipal MDN-010
S1 ao S7	Área da mesma propriedade
S7 ao S9	Área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
S9 ao FKZ-M-2457	Matrícula nº 840

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do problema Geodésico Inverso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1172

Página 4 de 6

(Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Meridiano aos 28 dias do mês de março de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
Assessor de Administração

### **DECRETO Nº 2426, DE 28 DE ABRIL DE 2021**

***(Dispõe sobre o valor da terra nua, de imóvel rural no município de Meridiano para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural no exercício de 2022.***

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, parágrafo 4º, artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar lançamento de ofício dos créditos tributários e a devida cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 17 da Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que o município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o valor mínimo de referência para a terra nua por hectare de imóveis rurais no Município de Meridiano/SP, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, a saber:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da Fauna ou Flora

2022	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	27.000,00	25.500,00	23.500,00	23.000,00	23.000,00	22.600,00

**§ 1º** - Estes valores serão os mesmos adotados para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão do Bens Imóveis - ITBI.

**§ 2º** - Os valores de que tratam este artigo poderão sofrer alteração para mais ou para menos, se eventualmente vier a ser apurada a necessidade de ser aplicada essa regra.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de abril de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### **Licitações e Contratos**

#### **Homologação / Adjudicação**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 033/2022- PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 27 de abril de 2022.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

#### **ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2022

Processo Licitatório nº 033/2022

Ficam adjudicados os seguintes itens para as empresas:

**ALEX PIROLA DOS SANTOS**- itens 14, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 27, 30, 32, 33, 38, 46, 51, 54, 60, 62, 67, 68, 69, 70, 79, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 254.993,12 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos);

**SOLANGE APARECIDA VIEIRA - FRIOS - ME** - itens 83 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 58.725,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais);

**BONFIM SUPERMERCADO LTDA** - itens 42, 65, 71 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1172

Página 5 de 6

Meridiano/SP, no valor de R\$ 33.511,00 (trinta e três mil e quinhentos e onze reais);

**MERCADO DONA NENA LTDA** - itens 2, 5, 6, 7, 11, 24, 25, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 72, 76 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 236.253,55 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);

**RC FOODS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA** - itens 20, 21, 26, 55 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 115.751,00 (cento e quinze mil setecentos e cinquenta e um reais);

**RODRIGO BINHARDI 30572183852** - itens 3, 10, 28, 50, 56, 64, 73, 78, 81, 82, Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 83.389,86 (oitenta e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

**SIDINEI ANTONIO DA SILVA- PADARIA** - itens 8, 9, 14, 15, 74, 75, 77- Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano/SP, no valor de R\$ 122.266,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais);

Prefeitura Municipal de Meridiano, 27 de abril de 2022.

**Márcia Cristina Adriano de Lima**  
**Prefeita Municipal**

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022

CONTRATO Nº 141/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO Nº 053/2021

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATANTE: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Realinhamento decorrente deste termo aditivo, 51 - CETOPROFENO EV 100 MG seu preço fica alterado para R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2022.

Município de Meridiano/SP, 27 de abril de 2022.

**MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VIII | Edição nº 1172

Página 6 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões



## Câmara Municipal de Meridiano

Estado de São Paulo

### EDITAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Meridiano/SP, **ALEXANDRE DONIZETE LOPES, FAZ SABER** aos Senhores Vereadores e a quem possa interessar, que a **ORDEM DO DIA** da Câmara Municipal de Meridiano/SP, a ser discutida e votada no dia 02 de maio de 2022, segunda- feira, às 20h00min, na Sessão Ordinária, será a seguinte:

MATÉRIA	ASSUNTO	AUTOR
Projeto de Lei nº 026/2022	Autorização para fazer a doação de 11 (onze) cadeiras de escritório giratórias, para o posto de coleta do instituto brasileiro de geografia e estatística de Fernandópolis/SP, e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 028/2022	Dispõe de urbanização de um imóvel rural com área de 13.066,00 metros quadrados ou 1.30,66 HÁ, situado na fazenda Jacilândia, designada de 1º área do lote 9/C, objeto da matrícula nº 24.897, do cartório imobiliário da comarca de Fernandópolis-SP, de propriedade de Ladir Anada de Lima, Rodrigo Oliveira Lima e Pammela Jacinto Coelho e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 029/2022	Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 80.161,81, destinado a incrementar dotação orçamentária da Câmara Municipal e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 031/2022	Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 640.000,00, destinado a incrementar dotações orçamentárias da prefeitura Municipal e dá outras providências.	Chefe do Poder Executivo
Projeto de Lei nº 032/2022	Dispõe sobre a divulgação em seu sítio na Internet de informações relativas à remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, gratificações e quaisquer vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões, de maneira individualizada	Vereadores Edivan Cassio Tonelote, Lúcio Roberto Binatti, Juliana Lima de Miranda e Rui Dias Barbosa
Projeto de Lei nº 033/2022	Institui o mês de "Abril Azul", dedicada a ações educativas para despertar a atenção ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.	Vereador Rui Dias Barbosa
Indicação nº 014/2022	Instalação de câmeras de vigilância no parque do povo.	Vereadora Juliana Lima de Miranda
Indicação nº 015/2022	Solicita que o executivo mande a lei que cria o Fundo municipal de bem estar animal (Fumbea).	Vereadora Juliana Lima de Miranda
Indicação nº 016/2022	Estudar um Mudança na lei de cobrança de iluminação pública.	Vereador Rui Dias Barbosa

Meridiano, 29 de abril de 2022.

  
**ALEXANDRE DONIZETE LOPES**

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro | CEP: 15.625-000, Meridiano - SP | (17) 3475-1250 / (17) 3475-1177

E-mail: [camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br) | [cmmeridiano@bol.com.br](mailto:cmmeridiano@bol.com.br)

Web: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)